

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Lei nº 207/2005

DATA: 10 de fevereiro de 2005.

SÚMULA: Altera o disposto na Lei nº 086/2000.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como órgão oficial do Município de Fernandes Pinheiro, o semanário “**Irati Hoje**”.

Parágrafo Único – Para a efetivação do contrato deverá ser observado o que dispõe a Lei nº 8666/93, no que se refere ao limite para a dispensa de licitação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 086/2000.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 10 de fevereiro de 2005.



ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara



JOÃO GELINSKI TAIOK
Primeiro Secretário